

GP-RIM-1270/2024

Sorocaba, 27 de junho de 2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1312/2024, de autoria do nobre vereador Ítalo Gabriel Moreira e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações detalhadas sobre a arrecadação, aplicação financeira, transparência orçamentária e impactos econômicos das medidas mitigadoras estabelecidas pelo Decreto nº 26.328/2021, nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, a fim de garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos e o correto cumprimento das obrigações dos empreendedores imobiliários, encaminhamos a Vossa Excelência respostas exaradas pelas Secretarias de Mobilidade, e de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



SEMOB/ 629

10/06/2024

Ilustríssimo Senhor

Luiz Henrique Galvão

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Referente: Requerimento nº 1312 (Vereador Ítalo Moreira)

Solicita informações detalhadas sobre a arrecadação, aplicação financeira, transparência orçamentária e impactos econômicos das medidas mitigadoras estabelecidas pelo Decreto nº 26.328/2021, nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, a fim de garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos e o correto cumprimento das obrigações dos empreendedores imobiliários.

Prezado Secretário,

Em resposta ao nobre Vereador, informamos que:

- 1) O cálculo adotado é o estabelecido no Decreto Municipal;
- 2) Vide item anterior;
- 3) As Medidas Mitigadoras ou Compensatórias, são de responsabilidade da Secretaria de Mobilidade;
- 4) Vide item 01;
- 5) Vide item 01;
- 6) Não;
- 7) Não há recursos arrecadados, as medidas são definidas e realizadas pelo empreendedor com especificações técnicas e acompanhamento das Secretarias envolvidas;
- 8) Vide item anterior;
- 9) Não, vide item 03;
- 10) Não há essa possibilidade;



- 11) Através de Decreto. O não cumprimento das medidas pode acarretar a suspensão do alvará e paralisação das obras;
- 12) As situações excepcionais são tratadas de uma forma que não prejudique os empreendedores;
- 13) Através de Decreto;
- 14) As exigências legais não são incluídas em Medidas Mitigadoras;
- 15) Vide itens 07 e 11;
- 16) A Secretaria de Mobilidade (SEMOB);
- 17) Através de Decreto;
- 18) Não;
- 19) Cada mitigadora é calculada no momento da análise do processo e após definição se transformam em atividade a ser realizada, portanto não temos como informar os valores solicitados, visto que cabe a cada empreendedor o custo da obra/serviço ou fornecimento do material, de acordo com o que lhe foi imposto, cabendo ao município, através do setor competente, somente, a fiscalização da execução da medida estabelecida.
- 20) As medidas estão definidas nos processos de edificação em andamento;
- 21) Diversos, não há possibilidade de mencionar todas;
- 22) Através de Decreto;
- 23) Pergunta em duplicidade;
- 24) Através de Decreto;
- 25) Não, é o próprio Empreendedor que realiza;
- 26) Vide item 07;
- 27) Não, foi definido em Decreto;
- 28) Não há projeções;



- 29) Não temos essa informação;
- 30) Vide item 19
- 31) Idem a anterior;
- 32) Não, vide item 20;
- 33) Vide item 07;
- 34) Não;
- 35) Não há essa necessidade;
- 36) Não, somente os processos de edificações;
- 37) Vide item 23;

Na oportunidade, renovamos nossos votos de cordial estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Paschoini
Secretário de Mobilidade

Sorocaba, 23 de maio de 2024.

Ao Expediente,

Assunto: Resposta Requerimento nº 1312/2024 – Vereador Ítalo Moreira

Em resposta ao Requerimento nº 1312/2024, temos a informar que o procedimento para solicitar a expedição de certidões de conclusão parcial de obras ou Habite-se quando o licenciamento necessário para a execução das medidas mitigadoras não foi obtido é consonante aos demais procedimento de certidões ou habite-ses, sendo necessário inicialmente, somente a apresentação de requerimento de conclusão de obras e, no momento da análise destas solicitações, os técnicos farão as exigências de acordo com as especificidades de cada caso.

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos, aproveitando a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Rafael Rodrigues Nazário
Chefe de Divisão de Licenciamento e Controle

Vistos.
Restituo o ofício estando de acordo com os esclarecimentos prestados.



Glauco Fogaça
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano